



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 64/23

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO NÚMERO UM DE DOIS MIL E DEZASSEIS, (1/2016). -----

----- **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:** -----

----- **UM** - Faz público, em cumprimento do disposto no artigo n.º 78.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que foi concedida a presente **alteração** ao Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano número 1/2016, promovida pela **Câmara Municipal de Bragança**, contribuinte fiscal número **506215547**, na qualidade de proprietário da parcela "A", inscrita na matriz predial urbana sob o artigo duzentos e quarenta e sete da Freguesia da Samil, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número setecentos e setenta e oito, alvará emitido em nome de **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, que titula a aprovação da operação de loteamento e respetivas obras de urbanização de uma parcela de terreno com a área de 7.200,50 metros quadrados, localizado dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança, de acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização, em solo de Urbanização Programada, definido como Zona de Expansão Industrial.-----

----- **DOIS** - A alteração constante foi aprovada por deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia catorze de agosto de dois mil e vinte e três.-----

----- **TRÊS** - As alterações pretendidas cumprem os parâmetros urbanísticos, e os índices impostos no regulamento do Plano de Urbanização de Bragança. -----

----- **QUATRO** - Considerando que o requerente não juntou ao pedido autorização escrita de todos os proprietários dos lotes do presente alvará, foi o mesmo submetido a discussão pública, de acordo com o artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, não tendo havido oposição escrita dos titulares da maioria da área do lotes constantes do alvará.-----

----- **CINCO** - As alterações agora aprovadas são as seguintes:-----

----- **CINCO PONTO UM** - A proposta de alteração prevê a exclusão de execução de infraestruturas na parcela sobrance passando o ponto DOIS do alvará a ter a seguinte redação:-----

----- **PARCELA A** - Parcela sobrance, com a área de 3.489,10m2, a confrontar a norte com a futura Rua Pública, a sul com Município de Bragança, a nascente com Município de Bragança e outros, e a poente com Município de Bragança. -----

----- A parcela sobrance manter-se-á em domínio privado do município.-----

----- É cedida a área de 493,90m2 para infraestruturas viárias."-----

-----SEIS – Mantém-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial e respetivas alterações. -----

-----SETE – A localização e identificação da parcela A, que se anexa, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal e que faz parte integrante deste alvará de loteamento. -----

----- Da concessão deste alvará vai ser dada imediata publicidade, para todos os efeitos prescritos no art.º 78º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro. -----


O PRESIDENTE DA CÂMARA
Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr.

----- REGISTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, EM 28 DE AGOSTO DE 2023. -----

----- A Coordenadora Técnica, Edite de Jesus Pimparel Lopes de Freitas. -----